



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 11/12/2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel.: (32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 – 1400 ou no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço Praça Cel. Quintão, 5 - Centro – Tombos/MG - CEP: 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 063/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2017, **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, aos Decretos Federais n.º 7.892/2013 e n.º 8.538/2015, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Tombos, Sr.^aAnielle Sathler Rodrigues e Equipe de Apoio.

I - OBJETO

Registro de preço para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG.

II - ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos/MG.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo, no Setor de Licitações, no endereço: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro – Tombos/MG - CEP: 36.844-000, no horário de 08h às 11h e das 12h às 17h.

2 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro(a) no endereço: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - em consórcio;

2.5 - com falência decretada;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, conforme o caso.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências editalícias, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, conforme o caso.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2005, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo IV**.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

10 – A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, (Título IX, Item 1 deste Edital), poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo V**.

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo V**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Secretaria requisitante do Município de Tombos ou outro local indicado pela Administração, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento nesta municipalidade, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91, fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Tombos, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Tombos quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Tombos, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.

3 - O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

IX- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

2.6 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a)Pregoeiro(a).

2.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido à Prefeita Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido à Prefeita Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Licitações da sede administrativa do Município, na Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000.

5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e no contrato/ata de registro de preços e das demais cominações legais.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será as licitações/contratações;

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em primeiro lugar.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o MUNICÍPIO convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 05 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/02/2005;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - Homologado o processo, a Prefeitura convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato/ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

preços, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, inclusive no tocante a assinaturas dos representantes legais que estiverem presentes na sessão de julgamento e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou outro servidor devidamente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Havendo alteração superveniente referente à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.

14 - Para fins de comprovação no tocante ao enquadramento como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente processo licitatório, serão aceitos como meio hábil a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial declarando a condição, conforme o caso, de ME ou EPP ou documento equivalente; ou

14.2 - Declaração na forma do anexo VI deste instrumento convocatório.

15 - Em se tratando de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP a comprovação se dará por meio de apresentação de documento hábil de forma a demonstrar a aferição, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

16 - A estimativa de custo do objeto do pregão consta dos autos do procedimento da licitação a qual está disponível aos interessados para consulta

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tombos/MG, 24 de novembro de 2017.

Anielle Sathler Rodrigues
Pregoeira

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preço para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Carrinho Berço – para bebês de até 17kg, cabo emborrachado, encosto reclinável em 3 posições, rodas dianteiras e traseiras com molas amortecedoras, cabo reversível, trava de segurança com o carrinho aberto, cinto de 2 pontas, fechamento simples e rápido com apenas um toque e capota com ventilação. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	10			
02	Kit panelinhas , com no mínimo 3 peças: Dimensões aproximadas do produto: 39x28x12cm - Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.	Conj.	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Fogão com 02 bocas, 02 painéis com tampa, dimensões aproximadas 34cm x 22cm x 08cm, em plástico resistente, inquebrável e durável, com selo do INMETRO.	Conj.	15			
04	Baldinhos de praia: Itens inclusos: no mínimo 1 balde, 1 pá e 1 rastelo. Dimensões aproximadas do produto: 12x8x12 cm - Composição / Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.	Conj.	15			
05	Bambolê de plástico reforçado com no mínimo 65cm de diâmetro, para crianças a partir de 3 anos. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	30			
06	Bichos que emitem sons: cada bichinho tem uma forma geométrica em sua base. Encaixe no lugar certo e ouça o som que ele faz. Auxilia o aprendizado das formas e sons. Faixa etária recomendada: a partir de 1 ano. Dimensões do produto: 33x12x29 cm - Dimensões do produto com embalagem: 35x14x31 cm - Peso aproximado do produto: 850g. Itens inclusos: 1 arca e 6 peças de encaixe. Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.	Conj.	05			
07	Circuito de atividades com 09 peças para bebês e crianças – composto por 9 módulos em espuma, em formato de rampas, ondas, lombada, túnel e cantoneiras. Fabricado em espuma de alta densidade, revestido em vinil colorido, impermeável e fácil de limpar. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	02			
08	Babador para a hora da	Unid.	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	alimentação: Ideal para bebês de 6 a 24 meses; Fechamento em velcro; Composição: 100% poliéster. Aprovado pelo INMETRO.					
09	Espelhomedindo 1,20 cm por 0,40 cm.	Unid.	01			
10	Fralda descartável infantil, tamanho M , para 5 a 9 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacotemínimo com 40 unidades.	Pct.	15			
11	Fralda descartável infantil, tamanho G , para 10 a 13 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacotemínimo com 40 unidades.	Pct.	30			
12	Fralda descartável infantil, tamanho XG , para 12 a 15 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras	Pct.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacotemínimo com 40 unidades.					
13	Fralda descartável infantil, tamanho XXG , mais de 14Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacotemínimo com 40 unidades.	Pct.	30			
14	Lenço umedecido :balde c/ 400 unidades,medindo 20,0cm x 12,0cm; antialérgico, para crianças de 0 a 3 anos.	Unid.	30			
15	Pomada para assadura - Nistatina+Óxido de Zinco, pomada com 60g.	Unid.	20			
16	Caneca plásticalisa escolar de 300 ml.	Unid.	100			
17	Prato fundo redondo liso , em polipropileno e /ou acrílico, resistente a no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima 500 ml., para merenda escolar.	Unid.	200			
18	Colher para refeição em polipropileno , para alimentação de bebês.	Unid.	60			
19	Colher de sobremesainox , com cabo em aço inox, de boa qualidade, para merenda escolar.	Unid.	100			
20	Sabonete líquido antibacteriano, com hidratação e fragrância delicada, com 250ml(Caixa com 12 unidades).	Cx.	05			
21	Travesseiro para bebê medindo 30cm x 40cm. Material de tecido e fibra. 50% algodão - 50%	Unid.	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	poliéster. Enchimento: 100% Fibra de poliéster. Suporte super macio para o bebê. Não alérgico. Antitraça e antimoho. Inodoro. Possível lavar e secar em máquina.					
22	Fronhas para travesseiro de bebê medindo 30cm x 40cm, 100% algodão.	Unid.	40			
23	Capa para travesseiro antirrefluxo , 100% algodão, medindo no mínimo 8 cm de altura, 59 cm de largura e 36 cm de profundidade.	Unid.	30			
24	Shampoo capilar infantil , 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde (Caixa com 6 unidades).	Cx.	10			
25	Condicionador capilar infantil , 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde (Caixa com 6 unidades).	Cx.	10			
26	Creme p/ pentear infantil, suavemente perfumado, sem enxague e com 250ml. Caixa com 6 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Cx.	10			
27	Caminha portátil empilhável, desmontável e “pendurável”, ideal para uso em creches e escolas infantis devido à sua leveza, facilidade de montagem, armazenagem e limpeza. Composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas	Unid.	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	extremidades e velcro. Montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos.					
28	Cesto fechado (lixeira com tampa) , de plástico resistente e com capacidade de 100 litros (para armazenar brinquedos nas salas).	Unid.	12			
29	Toalha de rosto , 100% algodão, medida mínima de 0,45 cm de largura x 0,70 cm de comprimento, cores variadas, com exceção a branca.	Unid.	30			
30	Toalha de banho , 100% algodão, medida mínima de 0,65 cm de largura x 1,30 cm de comprimento, cores variadas, com exceção a branca.	Unid.	30			
31	Boneca de plástico resistente . Dimensões 14 x 09 x 33 cm. Peso líquido 390g. Garantia de 03 meses. Material plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos. Gênero: menina.	Unid.	20			
32	Caminhão entulho em plástico . Faixa etária recomendada: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 28x14x12cm. Dimensões do produto com embalagem: 30x16x14cm. Peso aproximado do produto: 230g. Composição / Material: plástico.	Unid.	20			
33	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho M, com 100 unidades.	Cx.	40			
Total: R\$ (por extenso)						

Local e data.

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, inclusive contratos e ata de registro de preços, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Registro de preço para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG, conforme segue:

Ite m	Descrição	Unid.	Quant.
01	Carrinho Berço – para bebês de até 17kg, cabo emborrachado, encosto reclinável em 3 posições, rodas dianteiras e traseiras com molas amortecedoras, cabo reversível, trava de segurança com o carrinho aberto, cinto de 2 pontas, fechamento simples e rápido com apenas um toque e capota com ventilação. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	10
02	Kit panelinhas , com no mínimo 3 peças: Dimensões aproximadas do produto: 39x28x12cm - Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.	Conj.	15
03	Fogão com 02 bocas, 02 panelas com tampa, dimensões aproximadas 34cm x 22cm x 08cm, em plástico resistente, inquebrável e durável, com selo do INMETRO.	Conj.	15
04	Baldinhos de praia: Itens inclusos: no mínimo 1 balde, 1 pá e 1 rastelo. Dimensões aproximadas do produto: 12x8x12 cm - Composição / Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.	Conj.	15
05	Bambolê de plástico reforçado com no mínimo 65cm de diâmetro, para crianças a partir de 3 anos. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	30
06	Bichos que emitem sons: cada bichinho tem uma forma geométrica em sua base. Encaixe no lugar certo e ouça o som que ele faz. Auxilia o aprendizado das formas e	Conj.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	sons. Faixa etária recomendada: a partir de 1 ano. Dimensões do produto: 33x12x29 cm - Dimensões do produto com embalagem: 35x14x31 cm - Peso aproximado do produto: 850g. Itens inclusos: 1 arca e 6 peças de encaixe. Material: plástico. Aprovado pelo INMETRO.		
07	Circuito de atividades com 09 peças para bebês e crianças – composto por 9 módulos em espuma, em formato de rampas, ondas, lombada, túnel e cantoneiras. Fabricado em espuma de alta densidade, revestido em vinil colorido, impermeável e fácil de limpar. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	02
08	Babador para a hora da alimentação: Ideal para bebês de 6 a 24 meses; Fechamento em velcro; Composição: 100% poliéster. Aprovado pelo INMETRO.	Unid.	60
09	Espelhomedindo 1,20 cm por 0,40 cm.	Unid.	01
10	Fralda descartável infantil, tamanho M , para 5 a 9 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacote mínimo com 40 unidades.	Pct.	15
11	Fralda descartável infantil, tamanho G , para 10 a 13 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacote mínimo com 40 unidades.	Pct.	30
12	Fralda descartável infantil, tamanho XG , para 12 a 15 Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacote mínimo com 40 unidades.	Pct.	30
13	Fralda descartável infantil, tamanho XXG , mais de 14Kg, com barreiras antivazamento, camada anti retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não	Pct.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	tecidos de fibra de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, pacotemínimo com 40 unidades.		
14	Lenço umedecido: balde c/ 400 unidades,medindo 20,0cm x 12,0cm; antialérgico, para crianças de0 a 3 anos.	Unid.	30
15	Pomada para assadura - Nistatina+Óxido de Zinco, pomada com 60g.	Unid.	20
16	Caneca plástica lisa escolar de 300 ml.	Unid.	100
17	Prato fundo redondo liso , em polipropileno e /ou acrílico, resistente a no mínimo 100 graus centígrados, capacidade mínima 500 ml., para merenda escolar.	Unid.	200
18	Colher para refeição em polipropileno, para alimentação de bebês.	Unid.	60
19	Colher de sobre mesa inox, com cabo em aço inox, de boa qualidade, para merenda escolar.	Unid.	100
20	Sabonete líquido antibacteriano, com hidratação e fragrância delicada, com 250ml(Caixa com 12 unidades).	Cx.	05
21	Travesseiro para bebê medindo 30cm x 40cm. Material de tecido e fibra. 50% algodão - 50% poliéster. Enchimento: 100% Fibra de poliéster. Suporte super macio para o bebê. Não alérgico. Antitraça e antimoho. Inodoro. Possível lavar e secar em máquina.	Unid.	40
22	Fronhas para travesseiro de bebê medindo 30cm x 40cm, 100% algodão.	Unid.	40
23	Capa para travesseiro antirrefluxo , 100% algodão, medindo no mínimo 8 cm de altura, 59 cm de largura e 36 cm de profundidade.	Unid.	30
24	Shampoo capilar infantil , 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde (Caixa com 6 unidades).	Cx.	10
25	Condicionador capilar infantil , 500 ml, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde (Caixa com 6 unidades).	Cx.	10
26	Creme p/ pentear infantil, suavemente perfumado, sem enxague e com 250ml. Caixa com 6 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Cx.	10
27	Caminha portátil empilhável, desmontável e “pendurável”, ideal para uso em creches e escolas infantis devido à sua leveza, facilidade de montagem, armazenagem e limpeza. Composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro.Montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos.	Unid.	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

28	Cesto fechado (lixeira com tampa) , de plástico resistente e com capacidade de 100 litros (para armazenar brinquedos nas salas).	Unid.	12
29	Toalha de rosto , 100% algodão, medida mínima de 0,45 cm de largura x 0,70 cm de comprimento, cores variadas, com exceção a branca.	Unid.	30
30	Toalha de banho , 100% algodão, medida mínima de 0,65 cm de largura x 1,30 cm de comprimento, cores variadas, com exceção a branca.	Unid.	30
31	Boneca de plástico resistente . Dimensões 14 x 09 x 33 cm. Peso líquido 390g. Garantia de 03 meses. Material plástico. Idade recomendada: acima de 3 anos. Gênero: menina.	Unid.	20
32	Caminhão entulho em plástico . Faixa etária recomendada: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 28x14x12cm. Dimensões do produto com embalagem: 30x16x14cm. Peso aproximado do produto: 230g. Composição / Material: plástico.	Unid.	20
33	Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho M, com 100 unidades.	Cx.	40

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se para os devidos fins que, o presente Processo, se faz necessário para atendimento às necessidades da rede Municipal de Ensino.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto do presente Edital deverá ser entregue na sua totalidade, conforme solicitação expedida pelo Setor Compras e Licitações do Município, através da emissão de ordem de Fornecimento.

3.2 - A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Tombos/MG, __ de _____ de 2017.

Anielle Sathler Rodrigues
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos, CEP: 36.844-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por sua Prefeita Municipal **LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º **063/2017**, na modalidade Pregão Presencial n.º **036/2017**, do tipo menor preço, para registro de preços, regidos pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, e demais disposições normativas aplicáveis a espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no processo em questão, registrar os preços das empresas citadas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preço para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de Materiais Diversos para atender ao Programa Federal Brasil Carinhoso determinado pelo FUNDEB/FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º **063/2017**, na modalidade Pregão Presencial n.º **036/2017**.

2. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

no Processo Licitatório n.º 063/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2017.

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao setor de licitações e contratações públicas deste Município.

4.2. Os recebimentos provisórios do objeto, bem como o definitivo, serão realizados pelo setor requisitantes da contratação.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos mencionados no anexo desta Ata, para um período de 12 meses.

5.2. Para as despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata estima-se o valor total de R\$ _____ (_____) e correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
2.04.02.12.3650.185.2064.33.90.30.00	173	1.46

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A critério do **MUNICÍPIO**, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o setor de licitações e convocará os detentores dos preços registrados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, obedecidas a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá a preferência.

7.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo aceita pelo setor de licitações e contratações, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

7.4. O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado o setor de licitações e contratações negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.6. O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.8. Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.9. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo **MUNICÍPIO**, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na imprensa oficial do Município, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa.
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do preço registrado;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.

7.12. O Setor de Compras emitirá “Ordem de Fornecimento”, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.13. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

7.14. O setor de licitações e contratos, poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

7.15. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judicial tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

8.4. 8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Finanças.

III. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

IV. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado com o fornecedor, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente decadência do direito ao registro;

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

VII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações das partes são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “**Das Obrigações**”, constante da minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados imediatamente, em até 15 (quinze) dias, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital, notadamente, deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será anexada a esta Ata o anexo dos preços registrados;

13.2 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13, da Lei Complementar n.º 123/06, n.º 147/2014 e da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente.

13.3 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Tombos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4 - E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tombos/MG ____, de _____ 2017

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal

Detentor dos Preços Registrados
NOME DA EMPRESA – [Representante Legal]

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____